

*Solicitação de*  
*Abertura de*  
*Processo*  
*Licitatório*



Ofício nº. 231/2016 - SEMUSA

Arapoti, 21 de Julho de 2016

002

Ào Ilmo. Senhor,  
**Paulo Roberto da Silva**

Chefe de Divisão de Licitação e Compras

**Assunto: Solicitação de Compras de Divisórias**


Prezado Senhor;

Devido à reforma do Hospital Municipal 18 de Dezembro, hoje atendendo como Pronto Atendimento na Unidade de Saúde Alphaville, vem através deste, solicitar a compra de divisórias em regime de dispensa, para devida adequação do fluxo.

Deverão ser fornecidas e montadas divisórias moduladas desmontáveis do tipo divilux naval aço Eucatex, painéis cego, espessura de 35 mm, perfis em aço galvanizado pintados com pintura epóxi poliéster, modulação de 1204mm com miolo celular em Kraft, revestido com eucaplac, padrão areia Jundiaí, montantes duplos e simples e rodapés simplificados, portas com acabamentos especiais, como requadros em aço fixado com arrebites, fechaduras e dobradiças Locwell, incluídas no fornecimento de portas completas. Os montantes duplos serão necessários, a cada módulo, ou a cada módulo intercalado, ou seja, um com e um sem montante devido a altura do pé direito livre, bem como nesta etapa dos serviços não haverá laje nem forro não havendo possibilidade de travamentos superiores, sendo, portanto necessária a criação também de travamentos e contraventamentos intermediários e ou superiores.

A metragem necessária é de 33,6m<sup>2</sup> total com duas portas, no valor de R\$3772,00 (três mil, setecentos e setenta e dois reais), em anexo 03 orçamentos.

Sem mais para o momento e certo de poder contar com sua atenção finalizo o presente com elevados votos de consideração e apreço.

  
TALITA KLÜPPEL DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



003

Ofício nº. 231/2016 - SEMUSA

Arapoti, 21 de Julho de 2016

Ào Ilmo. Senhor,

**Paulo Roberto da Silva**

Chefe de Divisão de Licitação e Compras

**Assunto: Solicitação de Compras de Divisórias**

Prezado Senhor;

Devido à reforma do Hospital Municipal 18 de Dezembro, hoje atendendo como Pronto Atendimento na Unidade de Saúde Alphaville, venho através deste, solicitar a compra de divisórias em regime de dispensa, para devida adequação do fluxo.

A metragem necessária é de 33,6 m<sup>2</sup> com duas portas, no valor de R\$3772,00 (três mil, setecentos e setenta e dois reais), em anexo 03 orçamentos.

Sem mais para o momento e certo de poder contar com sua atenção finalizo o presente com elevados votos de consideração e apreço.

25.07.16

TALITA KLÜPPEL DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ARAPOTI - PARANÁ**

004

Ofício nº. 1271/2016-CONTABIL-SMS Arapoti (PR), 15 de Julho de 2016

Ilmo Senhor  
Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras  
Prefeitura Municipal de Arapoti  
Arapoti PR

Assunto: Solicitação de Dispensa

Prezado Senhor

Segue abaixo informação de projeto atividade com suas respectivas fontes a serem utilizadas por dispensa de licitação para compra de divisórias para adequarmos dentro da unidade de saúde do Jardim Alphaville o quarto de descanso para os motoristas das ambulâncias, conforme ofício 090/2016-Direção Administrativa, Segue anexos 03 orçamentos.

Projeto Atividade: **Manutenção do Hospital Municipal**

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 0 – código: 219

Fonte de recurso: 303 – código: 220

Fiscal do contrato: Avelina Manosso Silva Scheuer

---

Atenciosamente

Talita Teixeira Klüppel dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde

Gerson Souza Sampaio Filho  
Divisão de Contabilidade e Orçamento



## AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

**Solicitação de Compras nº** 10001

**Centro de Custo:** 10001 -Fundo Municipal de Saúde

**Ficha nº:** 226

**Número da Solicitação:** 257

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	26118 - DIVISÓRIA EM EUCATEX COM UMA PORTA COM	UNI	2,00	1.945,33	3.890,66
				<b>Total Geral:</b>	3.890,66

Prefeitura Municipal de Arapoti, 8 de agosto de 2016.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS**

**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**

**ASSINATURA E CARIMBO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**

*Cotações de*  
*Preços*



vidros e esquadrias....

Esquadrias em Alumínio Arapoti Ltda.

CNPJ 03.976.538/0001-24

esquadrias em alumínio - vidros comuns, temperados e laminados  
box para banheiros - espelhos - sacadas - bisotêRua Luiz Possato, 828 | Jardim Ceres  
CEP 84.990-000 | Arapoti | Paraná

43 3557 4659

 ORÇAMENTO

Data da Emissão

13 / 07 / 16

0004219

 PEDIDO

Cliente:

Dr. Eduardo

End.:

n.º

Bairro:

Cidade:

Arapoti

Estado:

PR

CEP:

Fone:

Contato:

CNPJ (CPF):

I.E. (RG):

Quant.	Discriminação dos Serviços/Material	Valor Unit.	Valor Total
1	Divisória 16,80 m <sup>2</sup> com 1 porta completa		1.950,00

Cond. Pagamento: \_\_\_\_\_

Orç. válido até: \_\_\_\_\_

TOTAL DO ORÇAMENTO R\$

1.950,00

Assinatura do Comprador

Assinatura do Vendedor

www.jrvidroseesquadrias.com.br

# ARTFLEX

Decorações

Fone: (43) 3557-1051

VALDENIR DE SOUZA SOBRINHO  
CNPJ 07.714.951/0001-71  
INSCR. EST. 903.57380-50  
Rua Avenida Luiz Pinheiro, 1326 - Centro  
CEP 84990-000 - Arapoti - Paraná

- \* FORRO PVC
- \* DIVISÓRIAS
- \* PAVIFLEX
- \* PERSIANAS
- \* PAPEL DE PAREDE
- \* CARPET DE MADEIRA
- \* CARPET TABACOW - ANTI ÁCARO
- \* DECORAÇÕES EM GERAL
- \* MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

BLINDEX  
MEDABIL  
FORMADE  
LUXAFLEX  
EUCATEX  
MICHELANGELO

ORÇAMENTO  
 PEDIDO

008

Data 12/07/2016

NOME DA FIRMA 9985 9323

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	M²	PREÇO - R\$
01	DIVISÓRIA NAVAL EUCATEX el 1 Porta completa com BRANCO		1.886,00
VALOR TOTAL R\$			1.886,00

### DADOS PARA FATURAMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL: D. EDUARDO  
ENDEREÇO: ARAPOTI  
CIDADE: ARAPOTI ESTADO: CEP: FONE: CNPJ / CPF: I.E. / RG:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: FATURADO d.D. ou à vista c/ % de desconto.

OBSERVAÇÕES: O MATERIAL SERÁ ENTREGUE CONFORME O ESTOQUE EXISTENTE.

Estou de acordo com os preços e condições deste orçamento.  
Autorizo a entrega dos produtos

Assinatura do Comprador \_\_\_\_\_ ATENCIOSAMENTE  
VENDEDOR



**CRISHA MÓVEIS**

009

MÓVEIS PLANEJADOS E ARTEFATOS DE MADEIRA EM GERAL

*Quéren Hapuque Oliveira Silva Arapoti*

Av. Thereza de Souza Carneiro, 431 - Jardim Ceres

Arapoti/PR - Cep: 84990-000

**CRISHA MÓVEIS**  
MÓVEIS PLANEJADOS**Geraldo Francisco da Silva**

Fone/Fax: (43) 3557-5778

Celular: (43) 9965-8601

Skype: crisha\_moveis

E-mail: crishamoveis@bol.com.br

Inscr. Estadual: 90.508.732-07

CNPJ: 11.503.412/0001-60

Nome: DR. EDUARDO

Endereço:

Cidade: ARAPOTI Estado: PR Fone:

Forma de pagamento: 50% de sinal restante no dia da entrega.

DATA.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	P.Unit	P. TOTAL
01	DÍVISÓRIA MEDINDO 16.80 M <sup>2</sup> CONTENDO UMA PORTA COMPLETA.		R\$ 2.000,00

TOTAL

R\$2.000,00

  
Assinatura

*Autorização de*  
*Processo*  
*Licitatório*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

---

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 125/2016

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 125/2016, cujo objeto consiste na:

Aquisição de 33,6 m<sup>2</sup> de divisória em eucatex visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em quinta-feira, 28 de julho de 2016

  
**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

---

*Comissão*  
*Permanente de*  
*Licitação*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

013

### DECRETO Nº 4030/2016

**Ementa:** Designa Comissão Permanente de Licitação para proceder aos processos licitatórios das modalidades de: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concursos e Leilão, Dispensa e Inexigibilidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso das suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, objetivando a abertura e julgamento das propostas que serão apresentadas em Processos Licitatórios que venham ser instaurados no Município de Arapoti e Fundos Municipais, compostas pelos seguintes membros:

Membro da Comissão – Adão Rodrigues da Silva  
Membro da Comissão – Eduardo Chaowiche Filho  
Membro da Comissão – Idineu Antonio da Silva  
Membro da Comissão – José Roberto Ferrari  
Membro da Comissão – Luana Lordelos Fernandes  
Membro da Comissão – Luciano Aguiar Rocha  
Membro da Comissão – Paulo Roberto da Silva

**Art. 2º** - Qualquer um dos membros acima poderá Presidir a Comissão de Licitação na sessão, sendo no mínimo 03 (três) membros na mesma sessão, contados com o Presidente.

**Art. 3º** - A Comissão Permanente de Licitação supracitada deverá apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**Art. 4º** - A renovação da Comissão Permanente de Licitação acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no §4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94


**Art. 5º** - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2016.

  
-BRAZ RIZZI-  
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Art. 1º
Edição	Diária
Nº	1471
Página	02
Data	13/01/2016
Visto	

  
-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-  
Chefe de Gabinete

*Autorização*  
*para Licitar*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

015

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

**Referente:** Processo Licitatório nº 125/2016.

**Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Aquisição de 33,6 m<sup>2</sup> de divisória em eucatex visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PROCESSO DE DISPENSA.**

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, quinta-feira, 28 de julho de 2016

  
**BRAZ RIZZI**  
Prefeito Municipal

  
**TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**  
Presidente do FMS

*Reserva de*  
*Saldo*  
*Financeiro e*  
*Contábil*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

017

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00192**

Processo Licitatório: **125/2016**

**Secretaria Solicitante:**

Secretaria Municipal de Saúde

**Objeto da Despesa:**

Aquisição de 33,6 m<sup>2</sup> de divisória em eucatex visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

**Prazo de Execução/Entrega:**

Imediata

**Recurso Orçamentário:**

ficha 226 - 227

**Descrição da Despesa:**

**Descrição:**

Equipamentos e Material Permanente

**Qnde:**

2.00

**V. Unitário:**

1.945,33

**V. Total:**

3.890,66

**Valor Total:**

3.890,66

Três mil. oitocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos

**OBSERVAÇÃO:**

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, quinta-feira, 28 de julho de 2016

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

FICHA:

AUTORIZADO:

Assinatura

*Parecer*  
*Jurídico*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 08/08/2016.

A Sua Senhoria o Senhor  
**DIONE BATISTA DOS SANTOS**  
DD. Procurador Jurídico Municipal

**Assunto:** Solicitação de parecer jurídico preliminar

**Ref.:** Processo Licitatório nº 125/2016

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PREGÃO**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Aquisição de 33,6 m<sup>2</sup> de divisória em eucatex visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Parecer nº 214/2016

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras.

PARECER

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
1. Aquisição de 33,6 m<sup>2</sup> de divisória em eucatex visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro. 2. Necessidade da observância dos requisitos expostos no art. 24, II, da lei nº 8.666/93.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta referente à possibilidade de realizar dispensa de licitação objetivando a aquisição de 33,6 m<sup>2</sup> de divisória em eucatex visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura de processo licitatório (fls. 02/05);
- b) Cotações de preços (fls. 07/09);
- c) Autorização de processo licitatório (fl. 11);
- d) Comissão permanente de licitação (fl. 13);
- e) Autorização para licitar (fl. 15);
- f) Reserva de saldo financeiro e contábil, no valor de R\$ 3.890,66 (fl. 17).

É o que cumpre informar. Segue análise.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Com efeito, trata-se de dispensa de licitação, cujo objeto é de pequeno valor, observado o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

O pedido está instruído com 3 (três) cotações:

- A) ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO ARAPOTI LTDA;
- B) ARTFLEX DECORAÇÕES - VALDENIR DE SOUZA SOBRINHO;
- C) CRISHA MÓVEIS - MÓVEIS PLANEJADOS E ARTEFATOS DE MADEIRA EM GERAL.

Nota-se assim que foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 03 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº 1547/2007 do TCU:

*“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;”(grifo nosso)*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Em que pese à pretensão de que a contratação seja direta, é imperioso destacar que a regra geral é a licitação, como modo de privilegiar o princípio da isonomia e meio de permitir que a Administração obtenha a melhor proposta.

A Lei nº 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (artigo 2º).

Entretanto, a referida lei consigna em seu artigo 24, II, o permissivo, em casos especiais, para que seja dispensada a licitação. Veja-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Em suma, aludido dispositivo legal disciplina que a licitação será dispensável quando o valor da contratação a ser efetuada for de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), importância esta que corresponde a 10% (dez por cento) de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que é o valor-teto para o processamento da licitação.

Quanto à periodicidade das aquisições por dispensa de licitação (artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93), conforme registrado nas decisões precedentes do TCE MG, para fins de enquadramento nas hipóteses de dispensa de licitação em virtude do pequeno valor ou para as de escolha da modalidade licitatória a ser utilizada, deverá ser considerada a totalidade de contratações de mesma natureza a serem executadas em um exercício financeiro, ainda que com pessoas distintas. Esse entendimento encontra-se pacificado neste Tribunal, por meio do Enunciado de Súmula nº 113 [...] (Consulta n. 858218. Rel. Cons. Adriene Andrade. Publicada no D.O.C. em 21/11/2011).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Assim, a contratação direta afigura-se como excepcionalidade e, nessa condição, deve atender as exigências legais para sua autorização.

Por derradeiro, relembro que a Lei de Licitações, em seu artigo 89, enquadrrou como "crime" a dispensa de licitação fora das hipóteses previstas em lei, logo, abusar da dispensa de licitação, configura a utilização indevida do artigo 24, da Lei n. 8.666/93.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, observadas as orientações extraídas deste documento, opino favoravelmente pela possibilidade de dispensa de licitação para aquisição de 33,6 m<sup>2</sup> de divisória em eucatex visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Acrescento ainda, que as contratações por dispensa de licitação fundada pelo seu pequeno valor devem se limitar ao consumo anual do objeto (total de despesa dessa natureza no ano de 2016 - R\$ 8.000,00), sob pena de caracterização do ilegal fracionamento de licitação.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).



024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

Arapoti, 10 de agosto de 2016.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a central vertical stroke.

**DIONE BATISTA DOS SANTOS**

OAB/PR nº 55.989



**Documentos da**  
**1ª Colocada**  
**Inabilitada**

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

026

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.714.951/0001-71</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/11/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VALDENIR DE SOUZA SOBRINHO - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ARTFLEX DECORACOES</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>		
LOGRADOURO <b>AV LUIZ PINHEIRO</b>	NÚMERO <b>1326</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.990-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ARAPOTI</b>
UF <b>PR</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE <b>(43) 3557-1445</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/07/2016** às **11:33:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/07/2016



027

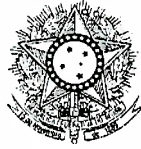
## Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

### Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 07.714.951/0001-71 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#). Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDENIR DE SOUZA SOBRINHO - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.714.951/0001-71  
Certidão nº: 72239259/2016  
Expedição: 28/07/2016, às 11:33:23  
Validade: 23/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALDENIR DE SOUZA SOBRINHO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.714.951/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07714951/0001-71  
**Razão Social:** VALDENIR DE SOUZA SOBRINHO  
**Nome Fantasia:** ARTFLEX DECORACOES  
**Endereço:** AV LUIZ PINHEIRO 1326 / CENTRO / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/07/2016 a 25/08/2016

**Certificação Número:** 2016072701573190864163

Informação obtida em 28/07/2016, às 11:32:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

030

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Documentos de*  
*Habilitação*

**VIDRAÇARIA MACHADO LTDA****CONTRATO SOCIAL**

**FELISBERTO MACHADO**, brasileiro, maior, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Luiz Pinheiro, 1918 – Jardim Ceres - Arapoti, Estado do Paraná, portador da Céd. de Identidade 7.043.659-0 SSP/PR e C.P.F. Nº 017.179.279-39. **ISAIAS MACHADO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Luiz Pinheiro, 1918 – Jardim Ceres - Arapoti, Estado do Paraná, portador da Céd. de Identidade nº 5.782.925-7 SSP/PR, e C.P.F. Nº 772.644.959-49, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regidas pelas seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA:** Nome Empresarial: **VIDRAÇARIA MACHADO LTDA**. Sede e Foro: Rua Luiz Pinheiro, 1918 – Jardim Ceres – Arapoti-Pr - CEP 84.990-000; Prazo de Duração: Indeterminado; Início de Atividades: 07.08.2000; Atividade Principal: Comércio Varejista de vidros, espelhos, vitrais e molduras.

**SEGUNDA:** O capital social da sociedade no total de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), representados por 6.000 (Seis Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, no presente ato e assim distribuídos:

SÓCIOS:	QUOTAS	CAPITAL
FELISBERTO MACHADO	3.000	3.000,00
ISAIAS MACHADO	3.000	3.000,00
	=====	=====
TOTAL	6.000	6.000,00

**TERCEIRA:** A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do Capital social, nos termos do artigo 2º da Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

**QUARTA: GERENTE: FELISBERTO MACHADO.** Uso da firma: Individualmente. Pró-Labore: Os sócios que prestarem serviços à sociedade fixado de comum acordo; Obrigações: Proibido Aval, endosso, fiança e caução de favor; Caução de Gerência: Dispensados.

**QUINTA:** Balanço Geral: Anualmente em 31 de Dezembro; Resultados: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

**SEXTA:** Desimpedimento: Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Felisberto Machado  
Isaias Machado

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## VIDRAÇARIA MACHADO LTDA

## CONTRATO SOCIAL

**SÉTIMA:** Deliberações Sociais: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo a um voto a cada quota de capital.

**OITAVA:** Transferência de quotas: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

**NONA:** Registro Especial: **MICROEMPRESA:** Declaram, para os efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da **Lei Federal 9841 de 05/10/99**, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no art. 3º daquela Lei.

E, por estarem assim de comum acordo, justos e contratados, assinam este instrumento particular de constituição de sociedade, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente, por si e seus herdeiros e sucessores.

Arapoti-Pr, 31 de Julho de 2.000.

Felisberto Machado  
FELISBERTO MACHADO

Isaias Machado  
ISAIAS MACHADO

Testemunhas:

Valdir Maia da Silva  
RG 4.307.706-6 SSP/PR

Jose de Jesus Lemes  
RG 4.844.337-0 SSP/PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/08/2000  
SOB O NÚMERO:  
41 2 0439004 8

Protocolo: 00/181970-4

TUFI RAME  
SECRETÁRIO GERAL

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/08/2000  
SOB O NÚMERO:  
00 1 819712

Protocolo: 00/181971-2

TUFI RAME  
SECRETÁRIO GERAL



033

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
ESQUADRIAS EM ALUMINIO ARAPOTI LTDA - ME  
C.N.P.J. 03.976.538/0001-24**

**JOSE RENATO DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Castro/PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/11/1973, empresário, residente e domiciliado na Rua Mario Carneiro de Melo, nº528 - centro - Arapoti - Estado do Paraná, CEP 84.990-000, portador da Cart. de Identidade nº 6.460.868-1 SSP/PR, e CPF. nº 854.609.319-91. **ADRIANE DE FÁTIMA ORTIZ DOS SANTOS**, brasileira, natural de Castro/PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 26/12/1977 empresaria, portadora da cart. de identidade nº 6.318.408-0 SSP/PR e CPF nº 044.921.249-18, residente e domiciliada a Rua Mario carneiro de Melo, nº 528, centro - Arapoti - Estado do Paraná. Únicos sócios componentes da sociedade, que explora o ramo de Fabricação de Esquadrias em Alumínio, Comércio varejista de Vidros, Espelhos, Vitrais e Molduras, sob o nome empresarial, **ESQUADRIAS EM ALUMINIO ARAPOTI LTDA - ME**, estabelecida a Rua Mario Carneiro de Melo, nº 528, Centro - Arapoti - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 03.976.538/0001-24 e sob NIRE nº 41204390048 em 03/08/2000. Resolvem por este instrumento particular de contrato, alterar seu contrato, regido pela Lei 10.406/02 de 10 de janeiro de 2002, conforme

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Retifica-se o endereço dos sócios JOSE RENATO DOS SANTOS e ADRIANE DE FÁTIMA ORTIZ DOS SANTOS para: **Rua Luiz Possatto, nº 840 - Jardim Ceres, CEP. 84990-000 Arapoti, Estado do Paraná.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Altera-se o endereço da empresa estabelecida na Rua Mario Carneiro de Melo, nº 528, Centro - Arapoti - Estado do Paraná para: **Rua Luiz Possatto, nº 840 - Jardim Ceres, CEP. 84990-000 Arapoti, Estado do Paraná.**

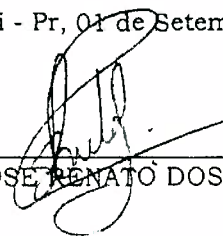
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Administração da sociedade caberá aos sócios, **JOSE RENATO DOS SANTOS E ADRIANE DE FÁTIMA ORTIZ DOS SANTOS**, que passam a ter poderes e atribuições de administrar **INDIVIDUALMENTE** os negócios da empresa. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.(art. 1.011, § 1º c.c. 2002).

**CLÁUSULA QUINTA:** Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato Social que não colidirem com as cláusulas da presente alteração.


E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em


Arapoti - Pr, 01 de Setembro de 2006.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE RENATO DOS SANTOS

  
\_\_\_\_\_  
ADRIANE DE FÁTIMA ORTIZ DOS

TESTEMUNHAS:

  
ELISÂNGELA SETTI  
RG 9.069.909-1 SSP/PR

  
GISELAÍNE C. LEONARD  
RG 9.865.097-0 SSP/PR

Alteração Contratual elaborado por VALDIR MAIA DA SILVA - CRC/PR 035.268/O-7



VIDRAÇARIA MACHADO LTDA - ME  
C.N.P.J. 03.976.538/0001-24  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



034

**FELISBERTO MACHADO**, brasileiro, casado pelo Regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em ARAPOTI, Estado do Paraná, à Rua LUIZ PINHEIRO, 1918, Jardim Ceres CEP. 84990-000, portador da Cédula de Identidade RG 7.043.659-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no C.P.F. 017.179.279-39 e **ISAIAS MACHADO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em ARAPOTI Estado do PARANÁ à Rua LUIZ PINHEIRO, 1918, Bairro Jardim Ceres, CEP. 84990-000, portador da Cédula de Identidade RG 5.782.925-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no C.P.F. 772.644.959-49, únicos sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob a Denominação Social de VIDRAÇARIA MACHADO LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J 03.976.538/0001-24 com sede e foro em ARAPOTI, Estado do Paraná. À Rua LUIZ PINHEIRO, 1918 - Bairro Jardim Ceres, CEP 84990-000, com seu contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204390048, por despacho em sessão de 03 de agosto de 2000, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu Contrato Primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Alterar o nome empresarial constante na cláusula primeira do contrato primitivo, que passa ter a seguinte redação: **ESQUADRIAS EM ALUMINIO ARAPOTI LTDA - ME.**

**CLAUSULA SEGUNDA:** Alterar endereço constante na cláusula primeira do contrato primitivo que passa ter a seguinte redação: Rua MARIO CARNEIRO DE MELO, 528 CENTRO - ARAPOTI - PR. CEP 84990-000.

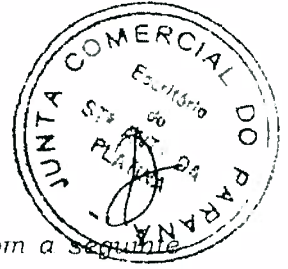
**CLAUSULA TERCEIRA:** Alterar o objeto social constante na cláusula primeira do contrato primitivo que passa ter a seguinte redação: Fabricação de esquadrias em alumínio. comércio varejista de vidros, espelhos, vitrais e molduras.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os sócios **FELISBERTO MACHADO** e **ISAIAS MACHADO**, retiram-se da sociedade transferindo por venda suas quotas integralizadas que possuem pelo valor nominal de R\$ 6.000,00 (SEIS Mil Reais) representados por 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$1.00 cada uma inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país. Para os sócios ingressantes **JOSE RENATO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Mário Carneiro de Melo 528 CENTRO ARAPOTI - PR portador da Céd. De Identidade 6.460.868-1 SSP/PR, e C.P.F. 854.609.319-91, e **ADRIANE DE FÁTIMA ORTIZ DOS SANTOS**, brasileira, casada, pelo regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Rua Mário Carneiro de Melo 528 CENTRO ARAPOTI - PR portadora da Céd. De Identidade 6.318.408-0 SSP/PR, e C.P.F. 044.921.249-18. Os sócios retirantes dão aos sócios ingressantes, plena e geral quitação das cotas cedidas, ficando assim distribuídas.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
JOSE RENATO DOS SANTOS	3.000	3.000,00
ADRIANE DE FÁTIMA ORTIZ DOS SANTOS	3.000	3.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000,00</b>

*Felisberto Machado*  
*Jose Renato dos Santos*  
*Adriane de Fátima Ortiz dos Santos*

**VIDRAÇARIA MACHADO LTDA - ME**  
**C.N.P.J. 03.976.538/0001-24**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



À vista da alteração ora ajustada consolida-se o **CONTRATO SOCIAL** com a seguinte redação:

**PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO ARAPOTI LTDA - ME**. Sede e foro à RUA MARIO CARNEIRO DE MELO 528 - CENTRO - ARAPOTI PR CEP: 84.990.000.

**SEGUNDA:** O objeto social da empresa passa a ter a seguinte redação: fabricação de esquadrias em alumínio, comércio varejista de vidros, espelhos, vitrais e molduras.

**TERCEIRA:** O Capital Social da empresa é de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), divididas em 6.000 (seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, inteiramente subscritas e integralizadas pelos sócios: em moeda corrente do país e assim distribuídos :

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
JOSÉ RENATO DOS SANTOS	3.000	3.000,00
ADRIANE DE FÁTIMA ORTIZ DOS SANTOS	3.000	3.000,00
<b>T O T A L</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000,00</b>

**QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 07/08/2000, e seu prazo de duração é indeterminado.

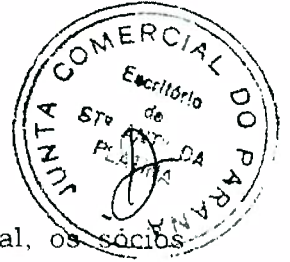
**QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSÉ RENATO DOS SANTOS** com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais da empresa. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

VIDRAÇARIA MACHADO LTDA - ME  
 C.N.P.J. 03.976.538/0001-24  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", até os limites de dedução fiscal previsto na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas.

**DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

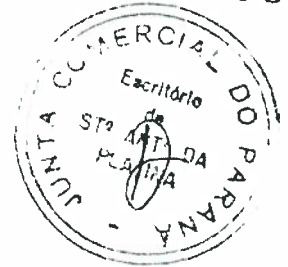
**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DÉCIMA TERCEIRA:** O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DÉCIMA QUARTA:** Declaramos para efeito de enquadramento como **MICROEMPRESA**, para fins do Art.4º da Lei nº 9.841/99, que se enquadra na situação de microempresa; o valor da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso I do artigo 2º da **Lei Federal 9841 de 05/10/99**, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art.3º da mesma Lei.

**DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício do cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

*Denis Machado*



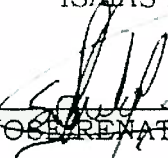
**VIDRAÇARIA MACHADO LTDA - ME**  
**C.N.P.J. 03.976.538/0001-24**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.

Arapoti-Pr, 02 de DEZEMBRO de 2003.


  
FELISBERTO MACHADO

  
ISAIAS MACHADO

  
JOSÉ RENATO DOS SANTOS

  
ADRIANE DE FÁTIMA ORTIZ DOS SANTOS

Testemunhas:

  
ELIZABETE DOS SANTOS PENNA  
RG. 6.820.871-8 SSP/PR

  
DRIELY QUOOS MOREIRA  
RG. 8.568.633-0 SSP/PR

Alteração Contratual elaborado por VALDIR MAIA DA SILVA - CRC/PR 035.268/O-7

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2004  
SOB NÚMERO: 20040158126  
Protocolo: 04/015812-8  
Empresa: 41 2 0439004 e  
ESQUADRIAS EM ALUMINIO ARAPOTI LTDA ME  
M.ª Thérèza Lopes S.ª  
SECRETARIA GERAL

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO ARAPOTI LTDA - ME  
C.N.P.J. 03.976.538/0001-24**

**JOSE RENATO DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Castro/PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/11/1973, empresário, residente e domiciliado na Rua Mario Carneiro de Melo, nº528 - centro - Arapoti - Estado do Paraná, CEP 84.990-000, portador da Cart. de Identidade nº 6.460.868-1 SSP/PR, e CPF. nº 854.609.319-91. **ADRIANE DE FÁTIMA ORTIZ DOS SANTOS**, brasileira, natural de Castro/PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 26/12/1977 empresaria, portadora da cart. de identidade nº 6.318.408-0 SSP/PR e CPF nº 044.921.249-18, residente e domiciliada a Rua Mario carneiro de Melo, nº 528, centro - Arapoti - Estado do Paraná. Únicos sócios componentes da sociedade, que explora o ramo de Fabricação de Esquadrias em Alumínio, Comércio varejista de Vidros, Espelhos, Vitrais e Molduras, sob o nome empresarial, **ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO ARAPOTI LTDA - ME**, estabelecida a Rua Mario Carneiro de Melo, nº 528, Centro - Arapoti - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 03.976.538/0001-24 e sob NIRE nº 41204390048 em 03/08/2000. Resolvem por este instrumento particular de contrato, alterar seu contrato, regido pela Lei 10.406/02 de 10 de janeiro de 2002, conforme seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Retifica-se o endereço dos sócios JOSE RENATO DOS SANTOS e ADRIANE DE FÁTIMA ORTIZ DOS SANTOS para: **Rua Luiz Possatto, nº 840 - Jardim Ceres, CEP. 84990-000 Arapoti, Estado do Paraná.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Altera-se o endereço da empresa estabelecida na Rua Mario Carneiro de Melo, nº 528, Centro - Arapoti - Estado do Paraná para: **Rua Luiz Possatto, nº 840 - Jardim Ceres, CEP. 84990-000 Arapoti, Estado do Paraná.**

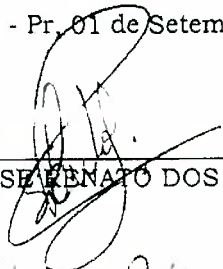
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Administração da sociedade caberá aos sócios, **JOSE RENATO DOS SANTOS E ADRIANE DE FÁTIMA ORTIZ DOS SANTOS**, que passam a ter poderes e atribuições de administrar **INDIVIDUALMENTE** os negócios da empresa. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.(art. 1.011, § 1º c.c. 2002).

**CLÁUSULA QUINTA:** Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social que não colidirem com as cláusulas da presente alteração.


E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três


Arapoti - Pr, 01 de Setembro de 2006.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE RENATO DOS SANTOS

  
\_\_\_\_\_  
ADRIANE DE FÁTIMA ORTIZ DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

  
ELISANGELA SETTI  
RG 9.069.909-1 SSP/PR

  
GISLAÍNE C. LEONARDO  
RG 9.865.097-0 SSP/PR



BANCA COMERCIAL DO PARANA  
S.A. - PLATINA



0450616/331253-0

14 SET. 2006

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.976.538/0001-24 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 03/08/2000
NOME EMPRESARIAL <b>ESQUADRIAS EM ALUMINIO ARAPOTI LTDA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>JR - ESQUADRIAS EM ALUMINIO</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>R LUIZ POSSATTO</b>	NÚMERO <b>840</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.990-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM CERES</b>	MUNICÍPIO <b>ARAPOTI</b>
UF <b>PR</b>	TELEFONE <b>(43) 3557-1773</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/02/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/07/2016** às **11:36:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/07/2016





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ESQUADRIAS EM ALUMINIO ARAPOTI LTDA - ME**  
**CNPJ: 03.976.538/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 09:13:07 do dia 22/07/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/01/2017.

Código de controle da certidão: **530C.932D.14C7.A455**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

042



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03976538/0001-24  
**Razão Social:** ESQUADRIAS EM ALUMINIO ARAPOTI LTDA ME  
**Nome Fantasia:** JR ESQUADRIAS EM ALUMINIO  
**Endereço:** RUA LUIZ POSSATTO 840 / CENTRO / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

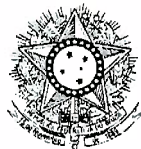
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/07/2016 a 29/08/2016

**Certificação Número:** 2016073102211097555935

Informação obtida em 12/08/2016, às 10:36:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



043

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ESQUADRIAS EM ALUMINIO ARAPOTI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.976.538/0001-24  
Certidão nº: 72240057/2016  
Expedição: 28/07/2016, às 11:35:45  
Validade: 23/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESQUADRIAS EM ALUMINIO ARAPOTI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.976.538/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Termo de*  
*Adjudicação e*  
*Homologação*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****Ref.:** Processo Licitatório nº 17/2016.**Objeto:** Aquisição de 33,6 m<sup>2</sup> de divisória em eucatex visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Presidente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando ser cumprida todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto em epígrafe, declarando não haver nenhum ato impróprio que possam argüir na nulidade proporcional ou total do processo, vem, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o **Processo de Dispensa nº 17/2016**.

Assim, no termo de legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor:

Proponente(s)	Valor (R\$)
ESQUADRIAS EM ALUMINIO ARAPOTI LTDA ME	3.900,00

Arapoti, 12 de agosto de 2016

**TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**  
Presidente do FMS

*Termo de*  
*Ratificação*



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

047

## -TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-

Ratifico o processo de **Dispensa nº. 17/2016**, para **Aquisição de 33,6 m<sup>2</sup> de divisória em eucatex visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro**, para as empresas:

ESQUADRIAS EM ALUMINIO ARAPOTI LTDA ME	3.900,00
--	----------

Vencedora da **Dispensa nº. 017/2016**, conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 12 DE AGOSTO DE 2016.**

**TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**  
-Presidente do FMS-

*Publicação do*  
*Extrato de*  
*Ratificação*



[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Ano*	2016
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	17
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	125
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de 33,6 m <sup>2</sup> de divisória em eucatex visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.
Dotação Orçamentária*	1000110302000420264490520000
Preço máximo/Referência de preço - R.\$*	3.890,66
Data Publicação Termo ratificação	16/08/2016
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))



00 051



RÁDIO  
95,7 Mhz  
WENCESLAU BRAZ

# FOLHA



Versão na internet [folhaextra.com](http://folhaextra.com)

TERÇA-FEIRA, 16 DE AG  
DE 2016 - ANO 13 - Nº 159

**ELEIÇÃO**

## Ademar fica disputa em

As eleições de 2016 em Jaguariaíva caminham a largos passos para tomar um rumo até então inesperado. Tido como nome certo no pleito, o ex-prefeito Ademar de Barros viu o PSDB rejeitar sua candidatura de forma oficial e devidamente documentada, em decisão tido

como irrevogável do ponto de vista da jurisprudência dessa ação e a exclusividade da direção estadual do estatuto do PSDB, em municípios onde bitantes as decisões ficam re

**Com restrições e novidades, campanha eleitoral começa hoje**

Está valendo. O antigo jargão da narração esportiva se aplica a partir de agora sobre a campanha eleitoral, válida a partir desta terça-feira (16). Em toda a região dezenas de candidatos a prefeito e centena de candidatos a vereador disputarão a preferên-

